



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 0140/08-GAB/PMFG

Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Ferreira Gomes, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ferreira Gomes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Ferreira Gomes passam ter a seguinte redação:

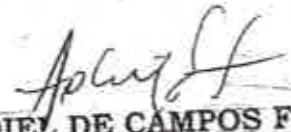
"Art. 11. (omissis)

"Parágrafo Único: Incorpora-se a remuneração do servidor permanente municipal e integra os proventos de aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por cada 12 (doze) meses consecutivo de exercício, até o limite de 5/5 (cinco) quintos, a gratificação de função gratificada, de chefia ou assessoramento e de cargo eletivo."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP, 03 DE DEZEMBRO DE 2008.


ADIEL DE CAMPOS FERREIRA
Prefeito Municipal